DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.520.654-14 e CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, e na condição de CONTRATADA AUTO POSTO P.J. LTDA, com sede à Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1877, nesta cidade Pirangi, Estado de São Paulo. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.795.735/0001-03 neste ato representado por Sócio Proprietário, Senhor EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 23.441.709-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 267.587.648-85, residente na cidade de São José do Rio Preto, SP, à Rua José Barbar Cury, nº 242, Jardim Vista Alegre, CEP – 15061-690 cujo objeto é o fornecimento diário e continuado de combustíveis, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 3.1, da Cláusula 3ª "DOS PREÇOS", do Contrato Administrativo nº 09/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro concedendo revisão diante da oscilação dos preços de mercado, a partir de 09/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1- Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará os preços respectivamente, por litro de óleo diesel, gasolina comum, etanol e diesel S-10.

ITEM	UNIDADE	PREÇO UNIT.	TIPO	QUANTIDADE
01	litros	4,57	Gasolina comum	80.000
02	litros	3,60	Óleo Diesel S-500	150.000
03	litros	3,08	Etanol	30.000
04	litros	3,72	Óleo Diesel S-10	90.000

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 08 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

LUIZ CARLOS

Prefeito Muncipal

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

AUTO POSTO P.J. LTDA

EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2015; TERMO ADITIVO Nº 04/2019, DE 01-04-2019;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Cidade Monções, na cidade de são Paulo-SP, CNPJ n° 02.558.157/0001-62, representada pelos procuradores Sr. ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, RG n° 059.75.287-3 IFP/RJ e CPF/MF n° 806.279.787-20 e MONICA DE LIMA SILVA,RG n° 0821159909 SSP/BA e CPF/MF n° 780.775.085-53; OBJETO: Alteração da cláusula sétima do contrato que trata do prazo de vigência: “O referido contrato terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do mesmo”.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2019.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.

Juarez Eduardo Ribeiro–Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO Nº. 02/2018.TERMO ADITIVO Nº. 05/2019, DE 10/04/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: LUIZ EDUARDO MONARO – ME, CNPJ sob o n° 08.687.711/0001.98;OBJETO: Alteração da cláusula sexta que trata do prazo de vigência:“A vigência do contrato será de 24 meses, renováveis por igual período até o limite do artigo 57, II, da lei 8.666/1993, a critério da Presidência”; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10/04/2019.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Juarez Eduardo Ribeiro – Presidente